

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.**Deliberação (extracto) n.º 1360/2010**

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP de 2010-06-29:

Maria do Rosário Teixeira Tomás, Assistente de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga I, autorizada a sua mobilidade interna na categoria, na mesma actividade, para o ACES Dão Lafões III — a fim de integrar a USF Estrela do Dão, com efeitos a 1-07-2010.

Coimbra, 27 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo,
Dr. João Pedro Pimentel.

203537468

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa**Edital n.º 772/2010**

Notifica-se a Senhora Dra. Ângela Vairinhos Dias, médica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de que contra ela se encontra pendente procedimento disciplinar comum e de que dispõe do prazo de 60 dias a contar da presente publicação, para apresentar a sua defesa escrita.

Durante o prazo para a apresentação da defesa, pode a arguida ou o advogado por si constituído examinar o processo no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar, durante as horas de expediente.

A presente notificação edital deve-se ao facto de não ter sido possível notificar pessoalmente a arguida, tendo a carta enviada para a residência que consta no seu processo individual sido devolvida desconhecendo-se o seu actual paradeiro.

Data: 28 de Julho de 2010. — A Instrutora, *Maria Alice Medeiros Madeira Nobre.* — Nome: *Isabel Paixão*, Cargo: Vogal Executiva do Conselho de Administração.

203539696

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Gabinete da Ministra****Despacho n.º 12522/2010**

O despacho n.º 17 932/2008, de 3 de Julho, alterado pelo despacho n.º 15 897/2009, de 13 de Julho, estabelece o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação à frequência dos cursos de iniciação e dos cursos básico e secundário em regime articulado, integrado e supletivo, ministrados por estabelecimentos de ensino especializado da música da rede do ensino particular e cooperativo.

Considerando:

O interesse prioritário em assegurar a continuidade pedagógica dos projectos de intervenção objecto de financiamento público no ano lectivo de 2009-2010 ao abrigo do despacho n.º 17 932/2008, de 3 de Julho, na redacção dada pelo despacho n.º 15 897/2009, de 13 de Julho, a par da consolidação e estabilização da rede de oferta do ensino artístico especializado da música, no quadro do actual contexto de contenção orçamental e de redução da despesa pública; e a necessidade de salvaguardar a sustentabilidade financeira dos compromissos a assumir pelo Ministério da Educação à luz do despacho n.º 17 932/2008, de 3 de Julho, na redacção dada pelo despacho n.º 15 897/2009, de 13 de Julho, de acordo com as medidas recentemente aprovadas no Programa de Estabilidade e Crescimento;

Aplicar-se-ão, no ano lectivo de 2010-2011, condicionamentos na atribuição pelo Ministério da Educação dos apoios financeiros regulados pelo despacho n.º 17 932/2008, de 3 de Julho, na redacção dada pelo despacho n.º 15 897/2009, de 13 de Julho, no sentido, por um lado, de circunscrever o acesso aos referidos apoios às entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino especializado da música que, no ano lectivo de 2009-2010, celebraram contrato de patrocínio nos termos do referido despacho e, por outro lado, de estabelecer um limite para o valor global da comparticipação financeira a contratualizar com cada

entidade interessada, tomando como referência, para a fixação desse limite, a execução dos contratos de patrocínio celebrados no ano lectivo de 2009-2010.

Nestes termos, determino que:

1 — O procedimento para acesso ao apoio financeiro a conceder no ano lectivo de 2010-2011 pelo Ministério da Educação à frequência dos cursos de iniciação e dos cursos básico e secundário em regime articulado, integrado e supletivo, nos termos do despacho n.º 17 932/2008, de 3 de Julho, na redacção dada pelo despacho n.º 15 897/2009, de 13 de Julho, é limitado às entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino especializado da música que celebraram, no ano lectivo de 2009-2010, contrato de patrocínio ao abrigo do referido despacho.

2 — O valor da comparticipação financeira a conceder a cada entidade proprietária no âmbito do procedimento a que se refere o número anterior não pode exceder o valor efectivamente financiado ao abrigo do contrato de patrocínio celebrado, no ano lectivo de 2009-2010, entre o Ministério da Educação e a mesma entidade proprietária, de acordo com o despacho n.º 17 932/2008, de 3 de Julho, na redacção dada pelo despacho n.º 15 897/2009, de 13 de Julho.

3 — As determinações constantes dos números anteriores produzem efeitos a partir do dia 5 de Julho de 2010.

27 de Julho de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

203538991

Secretaria-Geral**Aviso n.º 15362/2010****Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 15 de Julho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra junta do respectivo processo de recrutamento.

3 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Referência A): 1 posto de trabalho destinado ao desempenho das funções constantes do Anexo à Lei n.º 12-A/2008, enquadradas nos domínios das competências da Divisão de Administração Geral da Inspeção-Geral da Educação, nos termos do Despacho n.º 27422/2007, de 6 de Dezembro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. As funções serão exercidas com responsabilidade, ainda que com enquadramento superior qualificado, na área de actuação da Divisão de Administração Geral, designadamente:

Emissão de pareceres e informações de natureza jurídica na área dos recursos humanos, do aprovisionamento e património e de outras matérias da competência da Divisão de Administração Geral;